



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 5.146/2014 e n.º 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 138/2022

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Início do Serviço.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **25/03/2022**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul/RS.**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**X - PUBLICAÇÕES:**

Jornal Cidades em 09/03/2022.

Diário Oficial da União em 09/03/2022.

Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> em 08/03/2022 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

RENATO SEVERO ELESBÃO  
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PORTARIA Nº 196/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**“EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017”**

**1 - PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preço nº 002/2022, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas), do dia 25/03/2022 (Vinte e Cinco Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 041/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

**2.2.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

**2.3.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Projeto: 1006 - Complexo Esportivo Alto da Bronze
---

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – Recurso Livre 001
--

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – Recurso Federal 1030
---

**2.4.** Justificativa: Contribuir significativamente para o desenvolvimento do esporte local e regional, com recursos do Ministério do Esporte.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.4.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido



publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.5.** A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

### **3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.6.1.** As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

**3.6.2.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

## **4 - DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4.8. do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1.1.** Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**4.1.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**4.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.1.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8883.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm) - art1

**4.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

**Observação:** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de



Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**4.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**4.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**4.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**4.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao sub item 4.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

**4.1.3.2.** A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\frac{AC}{PC} \text{ LIQUIDEZ CORRENTE: } \text{-----} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ LIQUIDEZ GERAL: } \text{-----} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\frac{PC + PELP}{AT} \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \text{-----} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** O item 4.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**4.1.3.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.4.1.** Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

**4.1.4.2.** ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto no setor sito à Rua



General João Antonio nº 1305, sala 210, bairro centro ou através dos fones 55 3257.1313/1314 ramal 211, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

**4.1.4.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

**4.1.4.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**4.1.4.5.** Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

**4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**4.1.5.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.

**4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:**

**4.1.6.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, conforme modelo ANEXO IX do edital.

**4.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

**5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:**

**5.2.1.** CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul - RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

**5.2.2.** A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



**5.2.3.** Outros documentos apresentados para a emissão do CERTICAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

**5.2.4.** Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

**5.2.5.** As Declarações previstas nos subitens 4.1.5.1. e 4.1.6.1. deste edital, dispensadas caso tenham sido apresentadas para emissão do CERTICAF, com data de emissão a não mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

**5.2.6.** As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, dispensada se a empresa licitante tenha apresentado para emissão do CERTICAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura.

**5.3.** Os documentos exigidos no item 5.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

**5.3.1.** A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

**5.4.** O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

**5.4.1.** Proposta financeira conforme modelo Anexo VI do Edital;

**5.4.2.** Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II do edital;

**5.4.3.** Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo III do edital;

**5.4.4.** Planilha detalhado do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital.

## 6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

**6.1. DA PROPOSTA:** A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, Anexo II - Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV - Planilha de detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

**6.1.1.** A proposta deverá conter:

**6.1.1.1.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone fixo/whatsapp e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**6.1.1.2.** Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

**6.1.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**6.1.2.** Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

**6.1.3.** No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo III do presente edital.

**6.2. DO PREÇO:** Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo II – Planilha Orçamentária.



6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

## 7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL**.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no sub item 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

## 8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

## 9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante, mediante justificativa aceita pelo município.

## 10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

10.1.2. Será exigido da Empresa Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

10.2. O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

10.2.1. A ordem de serviço será emitida imediatamente após a verificação favorável pela CEF (Caixa Econômica Federal) referente a documentação exigida no edital de licitação e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

10.3. Antes do início da obra a Empresa Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.4. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis;

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Empresa Contratada para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Empresa Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Empresa Contratada sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos.

10.8. **Mestre de Obras:** A Empresa Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.9. **Responsável Técnico:** O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.10. A Empresa Contratada deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Empresa Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

10.11.1. A Empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).



## 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 11.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, modelo ANEXO X);

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2. deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT;

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei assim exigir.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços;

11.1.14. No momento da assinatura do contrato a Empresa Contratada deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancária.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

### 11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos



serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## 12 - DAS PENALIDADES:

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**12.1.1.** Advertência.

**12.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

**12.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.1.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 12.1.4.

**12.1.7.** As sanções previstas nos sub itens 12.1.1., 12.1.4., 12.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 12.1.2. e 12.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.1.8.** A sanção estabelecida no item 12.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.2.** Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**12.2.** A multa de que trata o item 12.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado conforme cláusulas do Contrato 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, ou seja, após a aprovação de cada etapa da obra e desembolso previsto no cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do edital de licitação.

**13.2.** Para o efetivo pagamento as notas fiscais deverão estar acompanhadas da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, juntamente com os seguintes documentos:

**13.2.1.** Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

**13.2.2.** Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

**13.2.3.** Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

**13.2.4.** Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

**13.2.5.** Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos



empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

**13.2.6.** Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

**13.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Empresa Contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

**13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**13.6.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Empresa Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**14.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

**14.3.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

**14.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

**14.3.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**14.4.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o sub item 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

**14.6.** A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**14.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**14.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

**14.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**14.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela



Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**14.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**14.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**14.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**14.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**14.16.** É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.17.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**14.18.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV – Planilha Detalhada do BDI;

ANEXO V - Projetos;

ANEXO VI – Composição de encargos sociais;

ANEXO VII – Cronograma previsto PLE

ANEXO VIII - Planilha de Levantamento de Quantidades

ANEXO IX - Modelo de proposta

ANEXO X – Modelo de declaração - art. 7º - Constituição Federal

ANEXO XI – Modelo de Declaração Enquadramento conforme art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III , Art. 9, da Lei 8666/93;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO XIV - Relação de documentos exigidos.

**14.19.** Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 15 - DAS INFORMAÇÕES:

**15.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

**15.2.** Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br), no link: Publicações Legais, ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

**15.3.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.2800, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br).

São Vicente do Sul, 08 de Março de 2022.



\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 08/03/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_



ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

---

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO  
ESTÁDIO MUNICIPAL – CAMPO ALTO DA BRONZE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ENDEREÇO:** Rua Conde de Porto Alegre, 1950 – São Vicente do Sul/RS

**ÁREA TOTAL:** 11.455,97m<sup>2</sup>

MAIO 2021



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 [55] 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra a empresa deverá executar a colocação de uma placa contendo informações da obra, nas dimensões de 1,125 x 2,00 metros, seguindo o modelo de placas do governo Federal.

O local destinado para a obra será limpo, removendo os entulhos e galhos, permitindo a locação da obra conforme as cotas do projeto, os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada.

No local em que será realizada a pavimentação externa, conforme indicado no projeto, deverá ser realizada a raspagem superficial e a regularização, devendo o local estar limpo para receber a camada de brita e, posteriormente, a camada de concreto.

## 2. REFORMA COPA E VESTIÁRIOS

### 2.1. PINTURA

A copa e vestiários receberão nova pintura interna e externa com tinta látex acrílica na **cor branca** e deverão seguir os seguintes procedimentos:

A superfície a ser pintada deve ser adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura. A seleção e o modo de preparo da superfície dependem do tipo do substrato. Os métodos para a preparação das superfícies são apresentados a seguir:

Para a limpeza da superfície, proceder da seguinte maneira:

- a) remover a sujeira, poeira, eflorescência e materiais soltos de modo geral, por escovação, raspagem e/ou lavagem com água potável;
- b) remover a graxa, óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutros, seguido de lavagem com água potável; Nota: Não devem ser utilizados solventes orgânicos.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br  
www.saovicentadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

c) remover o bolor, mofo e algas, lavando a superfície com solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguando em seguida com água potável em abundância.

Para a correção de falhas do substrato da superfície, proceder da seguinte maneira:

a) eliminar a umidade causada pela infiltração de água e deixar secar a superfície;

b) reparar as imperfeições, como saliências e reentrâncias, antes da aplicação da pintura. As imperfeições de grandes dimensões e profundidades devem ser reparadas com argamassa de revestimento na textura semelhante à superfície a ser pintada e 30 dias antes da pintura. As imperfeições rasas e de pequenas dimensões devem ser reparadas com massas (Classe 4.5 da NBR 11702) com características compatíveis com a tinta de acabamento. A massa deve ser aplicada em sucessivas camadas finas, até o nivelamento desejado. Aguardar a secagem, conforme especificação na embalagem do produto, e lixar com lixa grana 240 a 320;

c) trincas e fissuras devem ser avaliadas e corrigidas, podendo requerer projetos e/ou produtos específicos para estes casos

## 2.2. COMPLEMENTARES

Deverão ser instalados dispositivos de prevenção de incêndio no banheiro conforme consta no projeto específico

## 3. WC's Novos

### 3.1. PINTURA



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br  
www.saovicentadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

Deverá ser realizada a pintura interna e externa dos Wc's novos as instruções apresentadas no item 2.8.

Todas as paredes receberão massa corrida acrílica, serão lixadas e receberão uma demão de fundo selador acrílico, para a aplicação de duas ou mais demãos de tinta látex acrílica. As esquadrias deverão ser todas pintadas com tinta esmalte duas demãos com fundo anticorrosivo.

### 3.2. COMPLEMENTARES

Deverão ser instalados espelhos de 0,40x0,80m acima de cada uma das cubas do WC novo.

Deverão ser instalados dispositivos de prevenção de incêndio no banheiro conforme consta no projeto específico.

## 4. ARQUIBANCADA

A arquibancada já se encontra construída, devendo ser realizada somente a pintura.

### 4.1. PINTURA

A pintura deverá seguir as instruções apresentadas no item 2.1.

Toda a arquibancada receberá massa corrida acrílica, serão lixadas e receberão uma demão de fundo selador acrílico, para a aplicação de duas ou mais demãos de tinta látex acrílica

### 4.2. COMPLEMENTARES

O perímetro da arquibancada receberá guarda-corpos com altura de 1,10m, longarinas instaladas a cada 15cm e resistência em qualquer direção de 900N conforme NBR 9077. Será designado um espaço ao lado da arquibancada para PNE.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

## 5. QUADRA DE VÔLEI

Deverá ser realizada a instalação elétrica através de instalação de eletrodutos, fiação de cobre e disjuntores conforme projeto elétrico.

A iluminação será feita com 2 postes de concreto armado de 10,00 metros engastados, com 3 refletores de 200w de LED em cada poste, sendo o modelo similar a foto 01.

Os detalhes da instalação do poste e das caixas de passagem são demonstrados a seguir nas figuras 1, 2 e 3.



Foto 1 – Modelo de refletor Led 200 w, a ser instalado na quadra de vôlei

## 6. PISTA DE CAMINHADA

A pista de caminhada receberá placas de sinalização da distância percorrida a cada 50m fixadas em sapata de concreto totalizando 5 placas. As distâncias deverão ser medidas para posicionamento correto das placas.



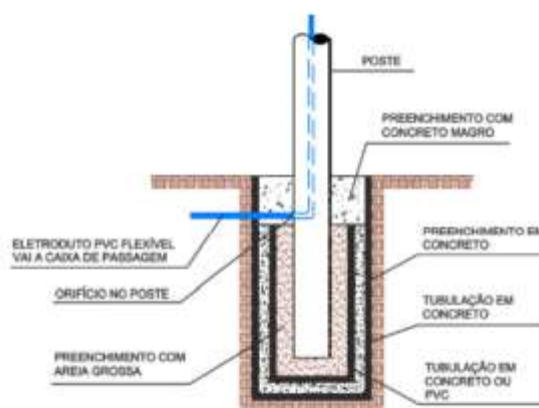


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

Deverá ser realizada a instalação elétrica através de instalação de eletrodutos, fiação de cobre e disjuntores conforme projeto elétrico.

A iluminação será feita por 22 postes circulares de concreto armado de 10 metros, engastados conforme detalhe da figura 1, e luminária de 50W LED com braço em modelo similares conforme fotos 2 e 3. Cada poste possuirá 1 caixa de passagem detalhada conforme figura 2.

DETALHE PARA BASE DE POSTE ENGASTADO



Nota: Engastamento padrão para poste

Figura 1



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 [55] 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



Figura 2

O comprimento do engaste será determinado conforme figura 3.

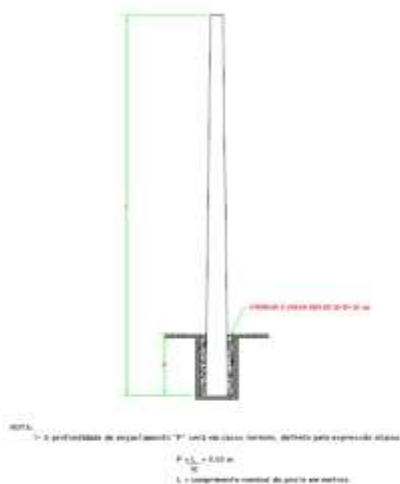


Figura 3



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 [55] 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

---



**Foto 2 – Modelo de braço para iluminação de comprimento de 1,50 metro  
chumbado no poste de concreto**



**Foto 3 – Modelo de luminária led 50 W, a ser instalada na pista de caminhada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

---

## 7. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

A pavimentação externa será feita mediante remoção de vegetação execução de lastro de brita de 5cm com preparação do fundo, colocação de tela de aço CA-60 5,00mm e espaçamento 10x10cm com espaçadores no fundo. Após isso deverá ser executada a pista em concreto com resistência de 25Mpa, **espessura de 6,00 cm**, e dado acabamento final.

A rampa de acesso receberá corrimãos dos dois lados, conforme projeto arquitetônico, obedecendo às diretrizes da NBR 9077.

## 8. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão de todos os serviços procedera a limpeza do canteiro de obras, deverá ser realizada com cuidado, a fim de evitar danos na edificação.

Os revestimentos, cimentados e vidros deverão ser lavados a fim de remover restos de tinta ou argamassa.

Deverão ser feitos retoques e arremates nas pinturas, revestimentos e pisos. Os vidros e pisos não deverão apresentar riscos ou trincas.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária são orientativos e deverão ser verificados pelos LICITANTES.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

O memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e demais documentos referentes aos serviços descritos são partes integrantes de um mesmo objeto e se complementam. No caso de eventuais contradições entre eles, caberá à FISCALIZAÇÃO em conjunto com o autor dos projetos sanar essas divergências.

## 9. OBSERVAÇÕES:

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão as primeiras.

Observar-se-á a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços. Os materiais deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para essa construção esclarecera que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

Quaisquer alterações que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenheiro@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

São Vicente do Sul, 14 de Maio de 2021

  
Vinicius Liedtke Garcia  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 212795  
Portaria 712/2019  
Vinicius Liedtke Garcia  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 212795



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSOS +									
									131.994,73
									131.994,73
1.1. Serviços Preliminares									
1.1.1.	SINAPI	58524	1.1.1.1. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF_09/2015	M2	60,00	2,70	BDI 1	3,32	199,20
1.1.2.	SINAPI	97629	1.1.2.1. DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,88	122,13	BDI 1	150,07	132,08
1.2.	SINAPI	96673	1.2.1. FUNDIÇÕES	M3	3,82	153,84	BDI 1	185,04	722,13
1.2.1.	SINAPI	96673	1.2.1.1. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESURA DE 10 CM. AF_09/2017	M2	185,00	92,07	BDI 1	111,14	20.930,80
1.2.2.	SINAPI	94693	1.2.2.1. EXECUÇÃO DE PASSEILO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	270,40	7,85	BDI 1	9,28	2.509,31
1.3.	SINAPI	COMP 7	1.3.1. Pintura	M2	270,40	7,85	BDI 1	9,28	2.509,31
1.3.1.	SINAPI	COMP 7	1.3.1.1. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES UMA DEMÃO	M2	270,40	7,85	BDI 1	9,28	2.509,31
1.4.	SINAPI	91026	1.4.1. Instalações Elétricas	M	1.102,17	4,10	BDI 1	5,04	5.554,94
1.4.1.	SINAPI	91026	1.4.1.1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.102,17	4,10	BDI 1	5,04	5.554,94
1.4.2.	SINAPI	93667	1.4.2.1. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	72,29	BDI 1	88,83	266,49
1.4.3.	SINAPI	91168	1.4.3.1. FIVAGAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRACADOURA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	48,00	7,86	BDI 1	9,66	463,68
1.4.4.	SINAPI	91668	1.4.4.1. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	280,00	16,92	BDI 1	20,79	5.821,20
1.4.5.	SINAPI	91872	1.4.5.1. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	M	144,00	15,36	BDI 1	18,67	2.717,28
1.4.6.	SINAPI	91885	1.4.6.1. LUVA PARA ELETRODUTO PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	9,56	BDI 1	11,75	282,00
1.5.	SINAPI	COMP 2	1.5.1. Iluminação	UN	24,00	1.790,24	BDI 1	2.199,85	52.796,40
1.5.1.	SINAPI	COMP 2	1.5.1.1. POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	1.790,24	BDI 1	2.199,85	52.796,40
1.5.2.	SINAPI	101654	1.5.2.1. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	22,00	291,43	BDI 1	358,11	7.879,42

CAIXA  
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1037834-91	Nº SICONV 843919	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Alto da Estrela
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 IN DES.	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e modernização de infra-estrutura do campo de futebol - Construção São Vicente do Sul	MUNICÍPIO / UF Município de São Vicente do Sul
			BDI 1 22,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Implementação e modernização de infra-estrutura do campo de futebol, concluído.</b>									
1.5.3.	SINAPI	101636	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	24,00	151,34	BDI 1	165,97	4.463,28
1.5.4.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 381 W ATÉ 236 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	6,00	548,55	BDI 1	1.165,58	6.993,48
1.5.5.	SINAPI	917891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,600 X 0,600 X 0,4 M. AF_12/2020	UN	24,00	190,76	BDI 1	234,41	5.625,84
1.5.6.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIDA MONTANTE E AUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRENCHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	36,40	11,64	BDI 1	14,30	520,52
1.6.	<b>Complementares</b>								
1.6.1.	SINAPI	COMP 3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO N.º 16 COM PINTURA REFLETIVA, COM SUPOORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,30	584,48	BDI 1	1.205,73	362,92
1.6.2.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	7,60	117,16	BDI 1	143,97	1.094,17
1.6.3.	SINAPI	99835	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,12"ESQUADROS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRAD. FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4 8MM, FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_04/2019_P	M	18,10	497,64	BDI 1	611,50	11.088,15
1.6.4.	SINAPI	COMP 4	INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, E = 4 MM	M2	0,64	306,04	BDI 1	474,37	303,60
1.6.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	40,00	1,74	BDI 1	2,14	85,00
1.6.6.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE 4 KG, CLASSE IIC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	231,64	BDI 1	284,64	284,64
1.6.7.	SINAPI	COMP 5	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESVANADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8", E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	26,30	BDI 1	31,09	185,54
1.6.8.	SINAPI	COMP 6	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESVANADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8", E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	53,94	BDI 1	65,05	195,15
1.6.9.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2021	UN	4,00	27,85	BDI 1	34,22	136,88
<b>13.717,85</b>									

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

PELO EMPREENHEIRO  
Ato. do Elitor  
MUNICÍPIO / UF  
São Vicente do Sul

PROPOSTA / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

DESCRIÇÃO DO LOTE  
Implementação e modernização de infra-estrutura do campo de futebol - Concluído

Nº OPERAÇÃO  
1037934-91

LOCALIDADE SINAPI  
PORTO ALEGRE

DATA BASE  
01-22 (N.º DES.)

APÊLIDO DO EMPREENHEIRO  
Ato. do Elitor

BDI 1  
22,88%

BDI 2  
0,00%

BDI 3  
0,00%

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais

Observações:

PNV3.0.4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1037934-91	Nº SICORV 840319	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Alto de Brinze
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e modernização de infra estrutura do campo de futebol - Conclusão	MUNICÍPIO / UF São Vicente do Sul

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação e modernização de infra estrutura do campo de futebol - Conclusão								
131.594,00								

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rátorio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Vicente do Sul  
Local  
terça-feira, 8 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Lucas Mazzoleni Pinto  
CREACAU: RS 212.650  
ARTIRRT: 0  
Lucas Mazzoleni Pinto  
Eng. Civil  
CREA RS - 212.650





ANEXO IV - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

<b>CAIXA</b>		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 1037934-01	Nº SICONV 843919	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
Alto Ita Bronze / Implantação e modernização de infra estrutura do campo de futebol - Conclusão			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS			50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)			5,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul  
Local

terça-feira, 8 de março de 2022  
Data

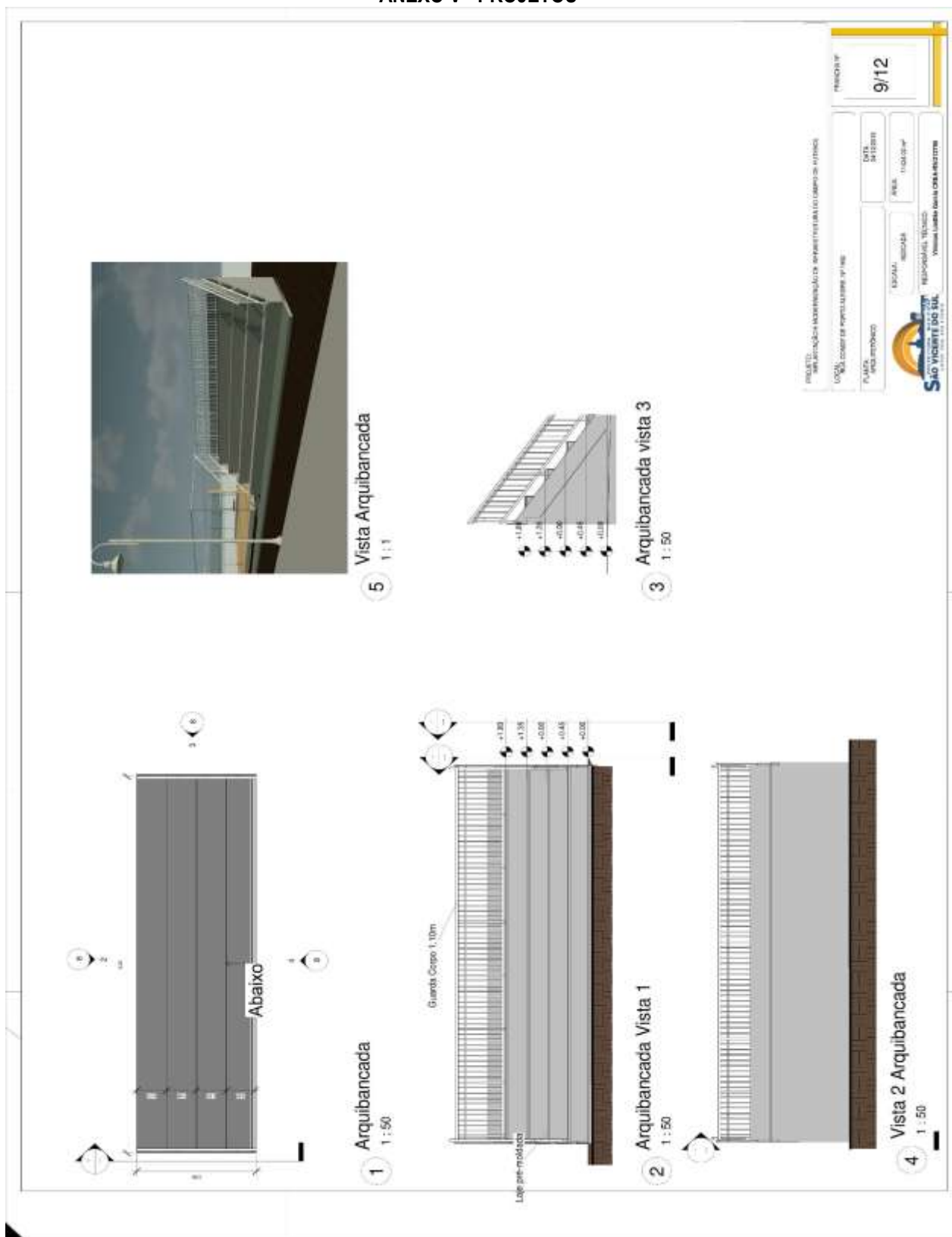
Responsável Técnico  
Nome: Lucas Mazzoleni Pinto  
CREA/CAU: RS 212.850  
ART/IRRT: 0

Lucas Mazzoleni Pinto  
PMV3.0.4 Eng. Civil

1 / 1



ANEXO V - PROJETOS









1 Pavimentação Externa 1 : 100

2 Corte Pavimento 1 : 20

3 Vista 1 pavimentação Externa

4 Vista acesso 1 : 1

Projeto: RECONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAVIMENTO EXTERNA  
LUGAR: LUGAR DE ESPÍRITO SANTO, 1º TRM  
PLANTA: PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA: 1:100 00 00  
DATA: 20/03/2022  
ÁREA: 11,00 m²  
PROJETADE: [Logo] RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Logo]  
SÃO VICENTE DO SUL - RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, 1305 - CENTRO - CEP: 97420-000





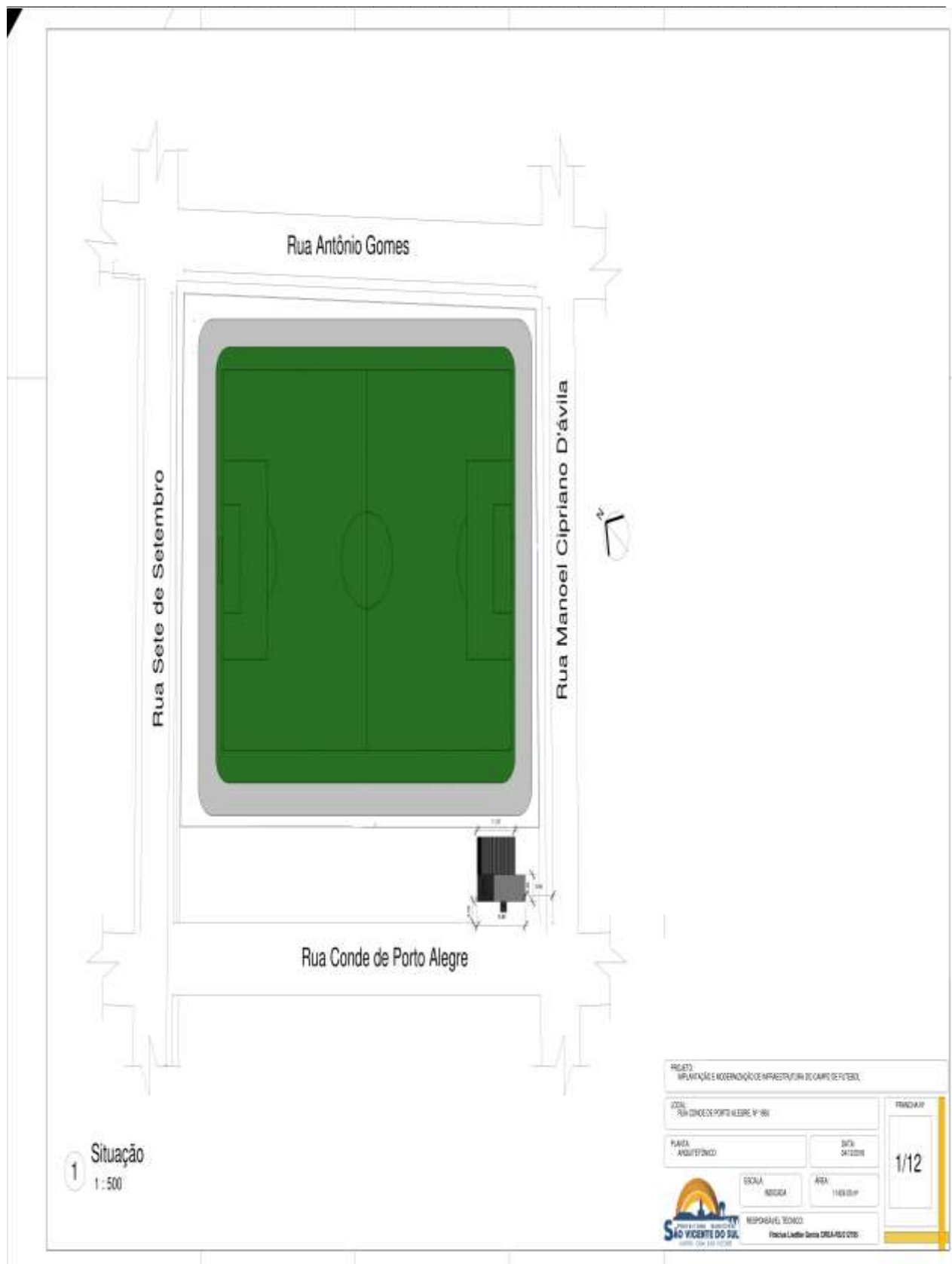




**1** Construção Quadra de Vôlei  
1 : 100

**2** Quadra de Vôlei  
1 : 1

PROJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL	PRONCHIA Nº <b>6/12</b>
LOCAL: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 1999	DATA: 04/12/2016
PLANTA: ARQUITETÔNICO	ÁREA: 1314,00 m <sup>2</sup>
ESCALA: INDICADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Viviane Luetken Garcia CREAR-RS/11795





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais 

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>					
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,22%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>	<b>112,66%</b>	<b>70,28%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO VII - CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

Nº do Evento	Título dos Eventos	Período																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	Administração Local																										
2	Serviços Preliminares																										
3	Fundação																										
4	Pintura																										
5	Instalações Elétricas																										
6	Iluminação																										
7	Complementares																										

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS





ANEXO IX –

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o **Edital de Tomada de Preço nº 002/2022**, do tipo **Menor Preço Global**, apresenta a proposta de preço abaixo relacionada:

Item	Qtd e.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro em anexo.	
TOTAL GLOBAL R\$				

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, energia elétrica, água, correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no **Edital de Tomada de Preço nº 002/2022** e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

E-mail - \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),....., CNPJ sob nº. ...., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006

À Comissão de Licitações,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, / do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(contador)



---

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ /2022

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, titular da cédula de identidade n.º 1082529239, SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, com o cargo de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 138/2022, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.2. Será exigido da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

2.2. O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.2.1. A ordem de serviço será emitida imediatamente após a verificação favorável pela CEF (Caixa Econômica Federal) referente a documentação exigida no edital de licitação e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

2.3. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.



**2.4.** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO OS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA, SERÁ FISCALIZADA POR SERVIDOR DESIGNADO PARA TAL, QUE COMUNICARÁ IMEDIATAMENTE QUALQUER ANORMALIDADE, TOMANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS;

**2.5.** A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

**2.6.** Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

**2.7.** Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos.

**2.8.** MESTRE DE OBRAS: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

**2.9.** RESPONSÁVEL TÉCNICO: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**2.10.** A Contratada deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

**2.11.** O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

**2.11.1.** A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

**3.2.** O pagamento será efetuado conforme cláusulas do Contrato 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, ou seja, após a aprovação de cada etapa da obra e desembolso previsto no cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do edital de licitação.

**3.3.** Para o efetivo pagamento as notas fiscais deverão estar acompanhadas da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, juntamente com os seguintes documentos:

**3.3.1.** Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

**3.3.2.** Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

**3.3.3.** Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

**3.3.4.** Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

**3.3.5.** Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

**3.3.6.** Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Contratante compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

**3.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratada, especialmente designado para tal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto: 1006 - Complexo Esportivo Alto da Bronze
Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Recurso Livre 001
Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Recurso Federal 1030

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto contratado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor



contratado, sendo:

**6.1.14.1.** Caução em dinheiro.

**6.1.14.2.** Seguro-garantia.

**6.1.14.3.** Fiança bancária.

**6.1.15.** Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1. o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

**6.2.2.** Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

**6.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

**6.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## **CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

**7.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

**7.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.1.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

**7.1.7.** As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.8.** A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.2.** Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Empresa Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da



legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 08/03/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



**ANEXO XIV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Nº	DOCUMENTO	Item edital
<b>PARA EMISSÃO DO CERTCAF</b>		
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição ...	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ...	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ...	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais ...	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, ...	4.1.2.5.
12	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	4.1.3.3.
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
17	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ...	4.1.4.3.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ...	4.1.4.4.
19	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.5.
<b>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO</b>		
1	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo ANEXO VII do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.5.1.
2	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.	4.1.5.1.
3	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93, modelo ANEXO IX do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
<b>ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA</b>		
1	Proposta financeira conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI do Edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme Anexo II do edital;	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo III do edital.	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital	5.4.4.